



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

## DECRETO Nº 1.192, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Prorroga o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 1.181 de 03/08/2011 que declara em situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** as áreas do Município de **JACUPIRANGA**, atingidas por escorregamentos ou deslizamentos **NLGDZ 13.301 - CODAR**.

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Jacupiranga/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**CONSIDERANDO** que as chuvas intensas que caíram sobre a região do Vale do Ribeira, atingiram o município com um índice pluviométrico de 106,50 mm, num período de 24 horas dos dias 30 e 31 de julho de 2011, e vieram a acarretar enchentes na área urbana, e escorregamento de terra na área rural causando intensos danos nas estradas de acesso aos bairros rurais.

**CONSIDERANDO** que no dia 01/08/2011, por volta das 20:00 h, os **ESCORREGAMENTOS E DESLIZAMENTOS** provocaram vários danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos e nos serviços essenciais, conforme detalhado no formulário de Avaliação de Danos – **AVADAN**;

### DECRETA

**ARTIGO 1º** - Fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias o Decreto nº 1.181, de 03/08/2011 que declarou a situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência, em razão de escorregamentos e deslizamentos.

**Parágrafo único:** Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

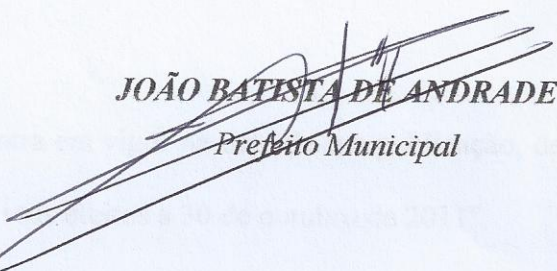
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN e pelo Mapa ou Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

**ARTIGO 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2011.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 31 de outubro de 2011.

  
**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na supra

  
**MARIA MÔNICA ZANON**

Diretora do Depto. de Adm/Planejamento





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

Jacupiranga, 28 de novembro de 2011.

**REF.: ERRATA**

**DECRETO Nº 1192, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011**

Onde lê-se:

“**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2011”.

Leia-se:

Onde lê-se:

“**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2011”.

Sendo que os demais artigos permanecem inalterados.

Atenciosamente,

  
**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal